

*Poder Judiciário
Tribunal de Justiça da Paraíba
Gabinete da Presidência*

Resolução nº 08

Dá nova redação à Resolução nº 03, de 14 de fevereiro de 1996.

O **Conselho da Magistratura**, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o seguinte:

Resolução

Art. 1º - A Resolução nº 03, de 14 de fevereiro de 1996, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Não será permitido o pagamento de aluguel de residência de Juiz de Direito pelas Prefeituras Municipais.

Art. 2º - A cessão de imóvel para residência de Juiz é permitida mediante convênio com o Tribunal de Justiça, desde que comprovada a propriedade do mesmo pela Prefeitura Municipal, através de certidão fornecida pelo cartório de registro geral de imóveis.

Art. 3º - Fica terminantemente proibida a percepção pelo Juiz de Direito de quaisquer valores repassados pelas Prefeituras Municipais, ainda que decorrentes de lei.

Parágrafo único - Os valores já percebidos em contradição com o disposto no *caput* deverão ser devolvidos, incontinenti, ao erário municipal.

Art. 4º - Os funcionários requisitados para exercer as funções de vigilância e segurança prestarão serviço, exclusivamente, nas dependências dos fóruns.

Art. 5º - É fixado o prazo de trinta (30) dias para que o juiz titular providencie a regularização da situação quanto ao disposto nesta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.”

*Publicado no Diário da Justiça
Em 08 de março de 1996
Sll
pt SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA*

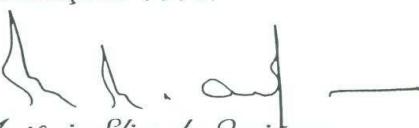
publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

contrário.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em

*Sala das Sessões do Conselho da Magistratura, em
João Pessoa, quinta-feira, 7 de março de 1996.*


Des. *Antônio Elias de Queiroga*
Presidente